



Itu, 02 de Setembro de 2010.

Assunto: Comunicado CEI -22/03/2010 - Existência de Estoque de Lâmpadas e descarte de luminárias e reatores.

Sr (a) Diretor (a),

Solicitamos sua atenção para o Comunicado, em anexo, da CEI publicado no DOE em 27/03/2010 orientando o destino do material descartado do Projeto de Eficiência Energética da CPFL

EDUCAÇÃO

**COORDENADORIA
DE ENSINO DO INTERIOR**

Comunicado CEI, de 22-3-2010

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

O Coordenador de Ensino do Interior, à vista do que lhe representou o Gestor do Programa Escola de Gestão – Eficiência Energética e considerando:

a importância da implementação do Programa Eficiência Energética, doravante denominado Programa, que visa à racionalização do uso da energia elétrica, em toda a rede estadual de ensino;

os benefícios ao meio ambiente e à saúde com a redução da emissão de poluentes;

a substituição de luminárias, lâmpadas e reatores instalados em ambientes internos e externos das unidades escolares da rede estadual de ensino por componentes similares mais eficientes e mais econômicos;

a necessidade de se dar destinação adequada aos componentes substituídos, para assegurar a não exposição das pessoas a gases e resíduos tóxicos que a manipulação incorreta desse material acarreta,

Comunica aos educadores em geral e, em especial, aos mencionados em epígrafe, em complementação ao disposto no item 3 do Comunicado CG de 07 de outubro de 2009, o seguinte:

1. Estão sendo adquiridos, pela FDE, embalagens de papelão, doravante denominadas containers, desenhadas e destinadas única e especificamente para o alojamento de: (i) lâmpadas tubulares fluorescentes (tipo 1), (ii) demais tipos de lâmpadas (tipo 2) e (iii) reatores (tipo 3);

2. Tais embalagens serão enviadas, nas quantidades necessárias, para alojar o descarte de lâmpadas tubulares fluorescentes, demais tipos de lâmpadas e reatores resultantes da implantação do citado Programa nas escolas da rede pública estadual que estão atualmente sendo contempladas com as ações do mesmo;

3. Em atendimento aos considerandos acima, será enviada para cada uma das demais escolas, ainda não contempladas com as ações do Programa, uma única embalagem (tipo 1) para o alojamento das lâmpadas tubulares fluorescentes queimadas, eventualmente ora estocadas em seu edifício, ou daquelas que vierem a ser substituídas no momento em que a escola vier a ser beneficiada com as ações do Projeto:

4. Dada a especificidade de construção de cada tipo das citadas embalagens as mesmas não poderão ter destinação ou uso diferente do aqui determinado;

5. Para facilidade de identificação, acham-se mostrados no Anexo 1 os desenhos ilustrativos de cada tipo de embalagem mencionadas no presente comunicado;

6. Paralelamente, estão sendo concluídas as providências para a contratação de empresa especializada na descontaminação das lâmpadas fluorescentes e outros tipos de lâmpadas que contiverem resíduos tóxicos, descartados pelo Programa e que será também encarregada da urgente retirada desses descartes resultantes de todas as escolas já eficientizadas ou a eficientizar, seu transporte, descontaminação e destinação ambientalmente correta do descarte. Assim, os containers utilizados para o acondicionamento de lâmpadas tubulares fluorescentes e demais tipos de lâmpadas, deverão permanecer estocados nas respectivas unidades de ensino, em local coberto e impedido ao acesso pelos alunos e pessoal não autorizado.

7. O serviço de retirada dos containers será executado por pessoal da mencionada empresa especializada, treinado no manuseio desse material, e que deverá se identificar no momento da retirada de forma a que seja permitido seu acesso ao recinto da escola.

8.Com relação ao descarte de luminárias e reatores foi estabelecido o seguinte procedimento visando o destino final dos mesmos:

a.Fica autorizada a Diretoria de cada escola beneficiada a proceder a doação, para a sua APM, das luminárias e reatores, descartados resultantes da conclusão dos serviços de eficiência energética em seu estabelecimento, considerados inservíveis por não mais atenderem às especificações técnicas do Programa de Eficiência Energética, observado o que dispõem: (i) a Resolução – 41 de 26/4/2000; (ii) a Instrução CEI/DA de 2/6/2009 em seus incisos 6.1.3 e 6.2.3.;

b.Caberá à APM a venda desse material descartado a negociante(s) que deverá(ão) se responsabilizar quanto ao destino ecologicamente adequado a ser dado aos mesmos;

c. Para tanto, a Diretoria de cada escola beneficiada deverá exigir, desse(s) negociante(s), uma Declaração de Responsabilidade quanto ao sucateamento desses descartes e encaminhamento ecologicamente adequado dos mesmo, nos termos do modelo apresentado no Anexo 2 aonde também se estabelece que, em nenhuma hipótese, será permitida a reutilização desses descartes por terceiros, independente de seu atual estado.

ANEXO 1

Tipos de Embalagens		
Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade nos comprometemos a dar o destino ecologicamente adequado aos itens abaixo relacionados, adquiridos da Associação de Pais e Mestres da Escola _____

_____, situada à _____
_____, N.º _____, no Município de _____.

Nos responsabilizamos, outrossim, em sucatear os referidos itens, impedindo sua reutilização por terceiros.

Atestamos a aquisição de:

Quantidade	Descrição do item
____ -	Luminárias para lâmpadas tubulares fluorescentes;
____ -	Luminárias de outros tipos e
____ -	Reatores.

Nome do(a) adquirente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Assinatura do(a) adquirente ou seu responsável.

RG.:

Carimbo: (opcional)

Maria Ludmila B. C. Mendes
RG 4.337.779
Dirigente Regional de Ensino

Enio Alves da Silva
Pcop de Física